



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURIDICO

PROJETO DE LEI N° 32/2012.

MATERIA: Emissão de Parecer Jurídico referente ao Projeto de Lei nº 32/2.012, que “Altera a Lei Municipal nº 2465, de 21 de dezembro de 2011 e dá outras providências.”

CONSULENTE: Câmara Municipal de Guanhães/MG.

RELATÓRIO

Trata-se o presente, de consulta encaminhada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, visando à análise e emissão de parecer jurídico em termos de orientação quanto à legalidade e possíveis vícios que contenham o Projeto de Lei acima referido, tombado nesta Casa sob o nº 32/2012 que “Altera a Lei Municipal nº 2465 de 21 de dezembro de 2011, e dá outras providências”.

Cabe-nos analisar a matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

FUNDAMENTAÇÃO



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Projeto em tela é de natureza autorizativa tem como escopo a autorização de abertura de créditos adicionais suplementares.

Opinamos que o Projeto de Lei poderá tramitar regularmente nesta Egrégia Casa Legislativa Municipal, visto que está juridicamente amparado pelo princípio da legalidade e demais princípios formais.

Entretanto opinamos por Emenda Modificativa ao Projeto que passará a vigorar com a seguinte redação:

“O Artigo 5º da lei nº. 2465, de 21 de Dezembro de 2011 passa vigorar a seguinte redação:

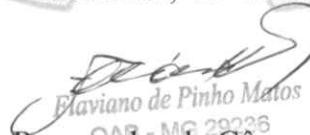
“ Art. 5º- Ficam os poderes da Administração Direta Indireta, respeitada as demais prescrições constitucionais e nos termos da lei federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 18% (dezoito por cento) dos Orçamentos : Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de encorporar valores que excedam as previsões constantes dessa Lei, mediante atualização proveniente de.”

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

É o nosso parecer.

Guanhães, 05 de outubro de 2012.


Flaviano de Pinho Matos
CAR - MG 29026

Procurador da Câmara Municipal de Guanhães.